

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

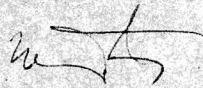
DATA 11.10.72
FL. 14,00

PROC. N.º 525/72

JUIZ DO TRABALHO : DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autô a
presente reclamação apresentada por LOURIVAL DE AZEVEDO
contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: 13º sal. prop., fér. prop., sal. , horas extras, dif. de
horas extras, FGTS, anot. de saída na C.P.
Subtotal: Cr\$ 514,74.



2
NF

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 525/72
Em 22/09/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. LOURIVAL DE AZEVEDO
(Reclamante)
Operário, Solteiro, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Morro Santa Catarina, perto Armazém do Sr. João portador da C.P. — N.º
55.690, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra INDÚSTRIA DE
CELULOSE BORREGAARD S.A. Rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA-RS
(Rua e número)

Declarou:

Que foi Servente da Reclamada no período de 22.12.71 a 20.09.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que foi combinado que seria pago por mês;
Que seu salário era o mínimo;
Que trabalhou em período de aviso prévio que lhe foi dado;
Que tinha o seguinte horário de trabalho: das 7,00 às 12,00 horas e das 13,00 às 18,00 horas de 2^{as} feiras às 6^{as} feiras; aos sábados, das 7,00 às 12,00 e das 13,00 às 16,00 horas.

Isto posto, RECLAMA:

- a) 13º salário proporcional (9/12).....Cr\$ 187,20
- b) Férias proporcionais (9/12).....Cr\$ 124,74
- c) Salário de setembro (20 dias).....Cr\$ 166,40
- d) Horas extras mês de setembro (28).....Cr\$ 36,40
- SubtotalCr\$ 514,74
- e) Diferenças de horas extras, a calcular (22.12.71 a 31/08/72).
- f) FGTS: depósito (acréscimo de 10% sobre o valor da conta) e guias de AM
- g) Anotações de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 11 de outubro do corrente ano, às 14,00 horas, devendo

devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias ,
constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de
três e que seu não comparecimento à referida audiência, im-
portará no arquivamento do presente processo.

Lourival de Azevedo

LOURIVAL DE AZEVEDO

RECLAMANTE



MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICADO
CERTIFICADO que, nesta data, foi
feita e expedida a *devida* notificação
à Rede, através do Correio.

Dou fé.

Montenegro, 22 de 09 de 1942



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 525/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. - Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LOURIVAL DE AZEVEDO**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **onze** (**11**) do mês de **setembro/72**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 22 de **setembro** de 19 **72**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Jan 1

PROCESSO Nº 525/72.....

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

LOURIVAL DE AZEVEDO, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário, férias, salários, horas extras, diferenças de horas extras, FGTS, anotação de saída na C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. HISSASHI UMEZU, que juntou carta de preposição. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo o seguinte acordo: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante a importância de R\$ 273,24, contra recibo de plena e geral quitação, anotando, ainda, a saída na CTPS. Custas de R\$ 26,90, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
LOURIVAL DE AZEVEDO
Reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamada

[Handwritten Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

S/ REF.

N/ REF.DN/DP/kvd - 0243/72

Guaíba, 11 de outubro de 1972

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro - RS

Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente,

Pela presente, autorizamos o Senhor HISSA SHI UMEZU a representar os interesses desta Companhia perante essa MM. Junta, na reclamatória ajuizada por Lourival de Azevedo. Desse modo, o referido preposto prestará as declarações e informações de parte da Reclamada, bem como apresentará as alegações que se fizerem necessárias para a instrução do processo.

Respeitosamente,

p.p. Indústria de Celulose Borregaard S. A.
DAHÁS NASSIF - Gerente de Pessoal



Divisão de Pessoal CORTE = 2140 - MONTENEGRO -

D.P. 17

QUITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL



CLT
ETR

Nome: **LOURIVAL DE AZEVEDO -**

Nº 1.743 Data Opção:

Data Admis.: 22.12.1971

Data Deslig.: 20.09.72 T.Serv. = 0- a. 8 m. 28 d.

Cart.Prof.nº 55.690

Série 299

Salário Cr\$ 1,04 + Cr\$ -0- p/Hora

Espontâneo

Demitido

Término Contrato

Outros

SALÁRIOS

.72 dias/horas de sal.normal	Cr\$	74,88	
.16 dias/horas de sal.doença	Cr\$	16,64	
.16 horas de rep.sem remunerado	Cr\$	16,64	
.8 horas extras c/ 25 %	Cr\$	10,40	
.....horas de ad.	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	
.32 Horas de Sal. Normal - AVISO PRÉVIO =	Cr\$	33,28	Cr\$ 151,84
AVISO-PRÉVIO dias/horas	Cr\$		-0-
<input type="checkbox"/> Indenizadas dias	Cr\$	-0-	
FÉRIAS <input type="checkbox"/> Proporcionais .../12avos(art.62 Dec.59820)	Cr\$	-0-	
<input type="checkbox"/> Proporcionais ...dias/horas (art. 132 CLT)	Cr\$	-0-	Cr\$ -0-
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO 2/12 avos	Cr\$		166,40
INDENIZAÇÃO período(s)+1/12 avos p/período (Pre-julg. 20)	Cr\$		-0-
SALÁRIO-FAMÍLIA dias referentes a quotas	Cr\$		-0-
.....	Cr\$		-0-
.....	Cr\$		-0-
TOTAL BRUTO	Cr\$		318,24

DESCONTOS

INPS s/salário, h.extras, etc.	Cr\$	-0-	
INPS s/aviso prévio	Cr\$	-0-	
INPS s/13º salário	Cr\$	-0-	
Adiantamento quinzenal	Cr\$	45,00	
Adiantamento 13º salário	Cr\$	-0-	
Imposto de Renda na Fonte	Cr\$	-0-	
Arredondamento	Cr\$	-0-	
Restaurante	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	
.....	Cr\$	-0-	Cr\$ 45,00

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ 273,24

Recebi da INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A., a importância supra, líquida, de Cr\$ 273,24 **Duzentos e setenta e três cruzeiros e vinte e quatro cts.**, pela qual dou plena, geral e irrevogável quitação de todos os meus direitos e haveres decorrentes do Contrato de Trabalho, rescindido em 20 de SETEMBRO de 1972, declarando-me pago e satisfeito para todos os efeitos legais, nada mais tendo a receber ou reclamar, a qualquer título da Empresa acima mencionada, valendo o presente recibo como acerto final de contas.

Declaro: Ser optante
 Não ser optante

Guaíba, 25 de SETEMBRO de 1972 . -

TESTEMUNHAS:

LOURIVAL DE AZEVEDO
Assinatura do Empregado

Preparado por: <i>[Signature]</i>	Conferido por: <i>[Signature]</i> EAK -	Aprovado por: <i>[Signature]</i> HUN -
--------------------------------------	--	---

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda

uãa efetuou o pagamento
das custas

DOU PE, Montenegro, 17/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17/10/72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.


CARLOS EDMUNDO PLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 252/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º J0J-525/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: LOURIVAL DE AZEVEDO

RECLAMADO OU RECORRIDO: INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S.A.

INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S.A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 27,00.-- (Vinte e sete cruzeiros --)

referente a CUSTAS

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. do acórdão	Cr\$ 26,90
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 27,00

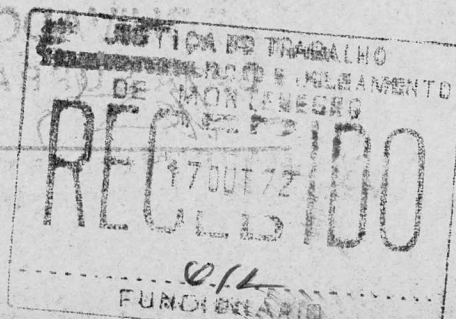
(Vinte e sete cruzeiros.--)

(por extenso)

Montenegro 17 de outubro de 1972

Quissela Kuhn

Quissela Kuhn-Encar.do SACE





CERTIDÃO

certifico que deixo de
cumprir o Sr. Deposto de
fls 6-v. tudo em vista o
pagamento das custas,
cf. rec. ret. em fe

Em 17/10/72

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 17/10/72
Maurício Fortes

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Edmundo Blauth
EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3.ª Vix - Processo
Rel. 147
130 fls. 100x4 - 2/72